

CONTRATO

Número: 015/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE), A SER RECEBIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM – MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Portela Teles Pessoa**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.500.964/0001-46, com sede estabelecida na Rua 12, N° 5, Quadra 11 – Bequimão – São Luis/MA, CEP: 65.061-620, neste ato representada pela Sra. **Rosângela Silva Soares**, empresária, portadora do RG nº 1666988 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 747.457.193-53, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material didático e material de higiene e limpeza do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a ser recebido pela Secretaria Municipal de Educação de Tuntum – MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 5.365,90** (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor pactuado equivale aos seguintes itens:

LOTE I – MATERIAL DIDÁTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caderno Brochura 96 folhas - grande formato retangular medindo 200mm x 275 mm, folhas internas em papel branco com margem e pauta, com no mínimo 96 folhas. Deverá conter local de identificação do aluno na capa principal.	UND	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
2	Caderno Brochura 96 folhas - pequeno formato retangular medindo 140mm x 202 mm, folhas internas em papel branco com margem e pauta, com no mínimo 96 folhas. Deverá conter local de identificação do aluno na capa principal.	UND	25	R\$ 3,56	R\$ 89,00
3	Caderno de desenho - formato retangular medindo 202mm x 48mm, folhas interna em papel com no mínimo 40 folhas.	UND	25	R\$ 3,87	R\$ 96,75
4	Caderno matéria - caderno com 10 (dez) matérias contendo no mínimo 200 folhas.	UND	22	R\$ 10,10	R\$ 222,20
5	Pasta com aba e elástico - em cartão duplex (250 a 270 g/m ²), formato 353x240mm aproximadamente	UND	40	R\$ 3,08	R\$ 123,20
6	Livro ata 100 folhas - com folhas numeradas, capa e contracapa em papelão: 700grs, revestido papel 90 grs. Plastificado. Folhas internas em papel offset 56grs.	UND	30	R\$ 12,55	R\$ 376,50
7	Fita adesiva empacotamento - transparente 48mmx50m	UND	95	R\$ 3,60	R\$ 342,00
SUBTOTAL					R\$ 1.428,15
LOTE II – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

ROSANGELA
SILVA
SOARES
7474571935
3:365009640
00146

Assinado de
forma digital por
ROSANGELA
SILVA SOARES
7474571935:365
00964000146
Dados: 2022.02.10
09:25:18 -03'00"

1	ÁLCOOL EM GEL 500ML	UND	55	R\$ 6,38	R\$ 350,90
2	DESINFETANTE E BACTERICIDA 100ML	UND	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60
3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AERO SPRAY 400ML	UND	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
4	ESPANADOR CABO MADEIRA	UND	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
5	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60CM UND	UND	45	R\$ 2,22	R\$ 99,90
6	INSETICIDA AERO 300ML	UND	55	R\$ 10,13	R\$ 557,15
7	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	40	R\$ 3,06	R\$ 122,40
8	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA 50X70 CM	UND	40	R\$ 3,61	R\$ 144,40
9	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 02 ROLOS	PCT	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
10	RODO PLÁSTICO 40CM	UND	40	R\$ 7,17	R\$ 286,80
11	SABÃO EM BARRA 200G	UND	40	R\$ 4,13	R\$ 165,20
12	SABÃO EM PÓ 500G SACHER 20 UND	UND	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
13	VASSOURA DE PALHA	UND	40	R\$ 20,86	R\$ 834,40
SUBTOTAL					R\$ 3.937,75
VALOR TOTAL					R\$ 5.365,90

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0009.2014.0000 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Ens. Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

ROSANGELA
SILVA SOARES
74745719353:
36500964000
146

Assinado de forma
digital por
ROSANGELA SILVA
SOARES
74745719353:36500
964000146
Dados: 2022.02.10
09:25:49 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1	ÁLCOOL EM GEL 500ML	UND	55	R\$ 6,38	R\$ 350,90
2	DESINFETANTE E BACTERICIDA 100ML	UND	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60
3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AERO SPRAY 400ML	UND	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
4	ESPANADOR CABO MADEIRA	UND	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
5	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60CM UND	UND	45	R\$ 2,22	R\$ 99,90
6	INSETICIDA AERO 300ML	UND	55	R\$ 10,13	R\$ 557,15
7	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	40	R\$ 3,06	R\$ 122,40
8	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA 50X70 CM	UND	40	R\$ 3,61	R\$ 144,40
9	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 02 ROLOS	PCT	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
10	RODO PLÁSTICO 40CM	UND	40	R\$ 7,17	R\$ 286,80
11	SABÃO EM BARRA 200G	UND	40	R\$ 4,13	R\$ 165,20
12	SABÃO EM PÓ 500G SACHER 20 UND	UND	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
13	VASSOURA DE PALHA	UND	40	R\$ 20,86	R\$ 834,40
SUBTOTAL					R\$ 3.937,75
VALOR TOTAL					R\$ 5.365,90

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0009.2014.0000 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Ens. Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

ROSANGELA
SILVA SOARES
74745719353:
36500964000
146

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado de forma
digital por
ROSANGELA SILVA
SOARES
74745719353:36500
964000146
Dados: 2022.02.10
09:25:49 -03'00'

1	ÁLCOOL EM GEL 500ML	UND	55	R\$ 6,38	R\$ 350,90
2	DESINFETANTE E BACTERICIDA 100ML	UND	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60
3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AERO SPRAY 400ML	UND	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
4	ESPANADOR CABO MADEIRA	UND	30	R\$ 6,64	R\$ 199,20
5	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60CM UND	UND	45	R\$ 2,22	R\$ 99,90
6	INSETICIDA AERO 300ML	UND	55	R\$ 10,13	R\$ 557,15
7	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	40	R\$ 3,06	R\$ 122,40
8	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA 50X70 CM	UND	40	R\$ 3,61	R\$ 144,40
9	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 02 ROLOS	PCT	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
10	RODO PLÁSTICO 40CM	UND	40	R\$ 7,17	R\$ 286,80
11	SABÃO EM BARRA 200G	UND	40	R\$ 4,13	R\$ 165,20
12	SABÃO EM PÓ 500G SACHER 20 UND	UND	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
13	VASSOURA DE PALHA	UND	40	R\$ 20,86	R\$ 834,40
SUBTOTAL					R\$ 3.937,75
VALOR TOTAL					R\$ 5.365,90

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0009.2014.0000 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Ens. Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ROSANGELA
SILVA SOARES
74745719353:
36500964000
146

Assinado de forma
digital por
ROSANGELA SILVA
SOARES
74745719353:36500
964000146
Dados: 2022.02.10
09:25:49 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os itens a serem adquiridos serão recebidos, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, nos moldes seguintes:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

ROSANGELA
SILVA
SOARES
7474571935
3:365009640
00146

Assinado de
forma digital por
ROSANGELA
SILVA SOARES
74745719353:365
00964000146
Dados: 2022.02.10
09:26:08 -03'00'

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 08 de fevereiro de 2022.



Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


ROSANGELA SILVA SOARES
74745719353:36500964000146

Assinado de forma digital por ROSANGELA
SILVA SOARES 74745719353:36500964000146
Dados: 2022.02.09 13:17:59 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353
CNPJ Nº 36.500.964/0001-46
ROSANGELA SILVA SOARES
CPF Nº 747.457.193-53

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 605.994.093 - 60

2. 
CPF: 611.743.303 - 42